



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 2.159/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Estabelece o expediente da Administração Pública Municipal direta e indireta nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.”*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios/AL, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso III e XIX da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período compreendido entre o dia 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Mundial;

**CONSIDERANDO** tratar-se de uma tradição de importância significativa para o povo brasileiro;

**CONSIDERANDO** o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos estaduais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Estabelece, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente da Administração Pública Municipal direta e indireta dar-se-á da seguinte forma:

**I** – Nos dias em que os jogos tiverem início às 12 horas, o horário do expediente será das 08 horas às 11 horas;

**II** - Nos dias em que os jogos tiverem início às 13 horas, o horário do expediente será das 08 horas às 12 horas e

**III** - Nos dias em que os jogos tiverem início às 16 horas, o horário do expediente será das 08 horas às 14 horas.

**Parágrafo único** - As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Caberá aos Secretários e Dirigentes de órgãos da administração direta e indireta, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os servidores observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, em 18 de novembro de 2022.

JÚLIO CEZAR DA SILVA  
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA  
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio